



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.660, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

Exclui e inclui metas na Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO
2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica excluída da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
2001 a meta “**concurso público para provimento de cargos**”, inserida no item
12 do Anexo de Metas Prioritárias da Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento – SMAP, no valor de R\$ 3.500,00.

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, a
seguinte meta:

- 2 ar condicionados 10.000 BTUs R\$ 1.650,00

Art. 3º O recurso da redução da meta referida no artigo anterior –
dotação orçamentária 03.03.03.07.021.1013.3132.01-319, no valor de R\$
3.500,00, servirá para atender despesas de aquisição de material permanente na
dotação orçamentária já existente: 03.03.03.07.021.1012.4120.01-318, no valor
de R\$ 1.850,00 e na dotação 03.01.03.07.021.1008.4120.01-301, no valor de R\$
1.650,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
23 de outubro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.